Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 438/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2018, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo Reitor em exercício Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.380.429-4 SSP/SP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

RAZÃO SOCIAL: CENTERTEC NEGOCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI – EPP.
ENDEREÇO: Rua Alegre 726 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – São Paulo – CEP: 09550-250
CNPJ Nº: 01.157.868/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL: Valter Mateus da Silva – Diretor Comercial
CPF Nº: 072.583.798-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO / GARANTIA	UNITÁRIO	TOTAL
01	**LOUSAS ESCOLARES.** QUADRO CONFECCIONADO EM MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO VERDE LOUSA COM QUADRICULOS DE 5 CM, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, FIXAÇÃO INVISIVEL EM PS, SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENÇÃO DO QUADRO, COR DA MOLDURA: ALUMINIO FOSCO, BRANCO OU PRETO, ESPESSURA TOTAL: 17MM, QUADRO UTILIZADO PARA ESCRITA COM GIZ • DIMENSÕES 4,00M X 1,20M (APROXIMADAS) • COR VERDE (SEM EMENDAS) • PADRÃO: RESISTENTE A UMIDADE E LAVÁVEL • GARANTIA MINIMA DE 12 MESES • PINTURA: ALTA RESISTENCIA. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS.** O PRODUTO DEVE SER EMBALADO ADEQUADAMENTE PARA QUE NÃO SOFRAM DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, O EMBALAMENTO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DEVE CHEGAR AO DESTINO FINAL SEM QUALQUER TIPO DE DANO, SOB PENA DA RECUSA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO. ACOMPANHA CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. FRETE POR CONTA DA DETENTORA E ENTREGUE EM ENDEREÇO ESPECIFICADO PELA USCS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELA DETENTORA EM DIA, LOCAL E HORA DEFINIDOS PELA USCS E SEM CUSTO ADICIONAL.	PÇ	100	Board Solutions QVQ400.120 12 MESES	R$ 990,00	R$ 99.000,00

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL • JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de lousas escolares para o Campus Conceição do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo serviços de instalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os produtos deverão ser entregue, sem custo adicional de frete, na no Campus Conceição do ÓRGÃO GERENCIADOR, situado na Rua Conceição, 341 – Bairro Santo Antonio – São Caetano do Sul – SP, CEP 09540-203, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1. A DETENTORA deverá notificar junto ao e-mail: joao.padovan@uscs.edu.br, ou Fone: (11) 4239-3293 o dia e horário que os produtos serão entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A DETENTORA terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis para entrega e instalação dos produtos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1.1. Concluída a entrega e instalação dos produtos, o fiscalizador do ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite.

3.2. Os produtos terão garantia mínima de 12 meses, contados da emissão do Termo de Aceitação pelo fiscalizador do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. É de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Entregar toda a mercadoria em local e horário a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, devendo os mesmos estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.3. A DETENTORA deverá comunicar com antecedência de 48 horas, o dia e previsão de horário de entrega da mercadoria, conforme determina o subitem 2.2. e 2.2.1. da Cláusula Segunda desta ata.

5.4. Os produtos deverão ser novos, e não serão aceitos produtos que denote uso anterior, tampouco aqueles fabricados com matéria prima de qualidade duvidosa e não condizente com as especificações solicitadas no edital.

5.5. Durante o período de garantia a DETENTORA deverá substituir a mercadoria que apresentar problemas de fabricação ou que denotem não ser nova ou ter sinais de uso anterior.

5.6. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sobre a mercadoria adquirida.

5.7. A DETENTORA será obrigada a fornecer a seus funcionários, todos os equipamentos e ferramentas necessárias a instalação dos produtos.

5.8. Será de responsabilidade da DETENTORA fornecer a seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à execução dos serviços de instalação dos produtos.

5.9. A DETENTORA deve atender todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários a execução do objeto contratual, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10. Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com o ÓRGÃO GERENCIADOR, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.11. Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

5.12. Fornecer nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

JURÍDICO

5.13. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) produto(s) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.13.1. Se a troca dos produtos causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Preparar toda a infraestrutura para recebimento dos produtos, para que a DETENTORA possa instala-los dentro das normas técnicas da ABNT.

6.2. Comunicar imediatamente, e por escrito, caso o funcionamento das mercadorias seja considerado insatisfatório.

6.3. A mercadoria que não for aprovada será devolvida, para que a DETENTORA providencie a substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

6.4. Designar um responsável qualificado para conferência e testes de aprovação da mercadoria.

6.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à DETENTORA, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

6.6. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. As mercadorias deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, que deverá ser de no mínimo 12 meses, e terá início a partir da emissão do Termo de Aceitação.

7.2. A garantia não cobre os danos causados pelo não atendimento das especificações operacionais, negligência ou mau uso da mercadoria.

7.3. A garantia é intransferível e só beneficia a própria USCS, como adquirente original da mercadoria, não compreende a reposição de partes e peças perecíveis e sujeitas ao desgaste natural.

7.4. Estão previstos, nessa garantia, a mercadoria adquirida, sendo que quando apresentarem problemas, deverão ser consertadas ou substituídas com as mesmas características, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 35/2018, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

JURÍDICO

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Prof. Ms. Mauro Edgard Favoretto, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 25 de julho de 2018.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social: Centertec Negócios, Soluções e Tecnologia Eireli – Epp.
Representante legal: Valter Mateus da Silva – Diretor Comercial
CPF: 072.583.798-51

Assinatura

Testemunhas

1)_____
Prof. Ms. Paulo Sergio Lopes Ruiz

2)_____
Prof. Mauro Edgard Favoretto

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – JURÍDICO